

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|--|------------------------------------|
| Lançamento do edital | 03 de setembro de 2024 |
| Impugnação | Até 06 de setembro de 2024 |
| Inscrições | De 09 a 23 de setembro de 2024 |
| Período de avaliação | Até 07 de outubro de 2024 |
| Publicação dos resultados | 11 de outubro de 2024 |
| Período de recursos | Até 15 de outubro de 2024 |
| Publicação do resultado final | 18 de outubro de 2024 |
| Entrega de documentos da fase de habilitação | 21 a 25 de outubro de 2024 |
| Recurso a fase de habilitação | Até 30 de outubro de 2024 |
| Período de repasse dos recursos | A partir de 1º de novembro de 2024 |

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde - CMPC (com exceção de Patrimônio, contemplada nos demais editais de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito municipal.

3.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 2 (dois) projetos de cada segmento artístico representado no CMPC (exceto Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura).

Os segmentos representados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde são: a) Artes cênicas; b) Artes Visuais; c) Artesanato e moda; d) Artes urbanas e juventude; e) Bois, ursos, quadrilhas e similares; f) Expressão de Culturas de matrizes africanas; g) Expressões culturais de Gênero; h) Expressões de culturas tradicionais; i) Livro, Leitura e literatura; j) Música; k) Técnicos e produtores culturais.

3.3 Valor total do edital

3.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 24 (vinte e quatro) projetos de R\$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) cada.

| SEGMENTO | VALOR POR PROPOSTA | PROJETOS APROVADOS |
|---|--------------------|--------------------|
| Artes cênicas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes Visuais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artesanato e moda | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes urbanas e juventude | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Bois, ursos, quadrilhas e similares | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressão de Culturas de matrizes africanas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões culturais de Gênero | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões de culturas tradicionais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Livro, Leitura e literatura | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Música; | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Técnicos e produtores culturais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |

Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde às agentes culturais não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3.2 Todos os valores investidos deverão ser comprovados por meio da apresentação de notas fiscais e/ou recibos, entregues juntamente com o relatório de execução (ANEXO III).

3.4 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. DA PROPOÑÊNCIA

4.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.2.1 A(o) agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX.

4.3 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3.1 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.3.2 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não

poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.3.4 Agentes culturais contemplados neste edital não poderão ser contemplados em nenhum outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024. Havendo inscrição e projetos classificados em mais de um edital, será contemplado aquele que tiver maior pontuação.

4.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

5. EXIGÊNCIAS PARA PROPONENTES

5.1 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

5.2 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 5.1, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os

projetos. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais podem concorrer à função de analistas remunerados.

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em: <https://forms.gle/EaHHpqzNP9uvy8wi7>

Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcoverde@gmail.com.

7.2 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Sendo a inscrição por meio de vídeo ou áudio, a mídia deverá ser entregue em pendrive.

7.3 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO VI**);
- b) Comprovante de residência e comprovações de atuação artística na zona rural, se for concorrer às cotas;
- c) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e descritivo orçamentário;
- d) Caso preveja ações formativas, a proposta deve apresentar as(os) profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso;
- e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;

As comprovações podem ser cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; certificados de participação em atividades culturais e formativas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos; cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos; fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; entre outros.

f) Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO IV**);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
 2. Negro ou negra;
 3. Pessoa LGBTQIAPN+;
 4. Pessoa com Deficiência;
 5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
 7. Residente na zona rural
- g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

7.4 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 7.3 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.5 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>). O período de recursos segue o item 2 - Cronograma.

7.6 A(o) agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7 A(o) agente cultural é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação da proposta e sanções previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

7.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8. COTAS

8.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 20% em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoa preta, parda ou indígena;
- b) Mulher cis ou mulher trans/travesti;

- c) Identidade não cisgênera - homens trans;
- d) Pessoa com deficiência;
- e) Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração **(ANEXO IV)**.

8.2 Concorrência concomitante

As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9. PLANO DE TRABALHO

9.1 A(o) agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

9.2 Caso o projeto preveja ação formativa, a(o) agente cultural deverá preencher os itens Metodologia e Descrição das Aulas do Plano de Trabalho, apresentando sua

proposta de aulas/curso de maneira objetiva e simplificada, indicando quais conteúdos serão abordados e qual a metodologia adotada.

9.3 A(o) agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Arcoverde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até **seis (06) meses** a partir do recebimento dos recursos para realizar o projeto, em todas etapas, inclusive prestação de contas.

11. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

11.2 As(os) agentes devem apresentar medidas de acessibilidade em seus projetos, contando para isso com parcerias ou prevendo recursos nos seus descritivos orçamentários.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. ETAPA DE SELEÇÃO

12.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.

12.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3 Análise do mérito cultural

12.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.4 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo no município de Arcoverde. A saber:

| Critério | Definição | Pontuação |
|--|--|------------------|
| 1. Benefícios diretos à população de Arcoverde | A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. | 1,0 |

| | | |
|--|--|-----|
| 2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde | A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. | 1,0 |
| 3. Territorialidade | A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. | 1,0 |
| 4. Equidade | A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo | 1,0 |
| 5. Singularidade, Autenticidade, Originalidade e Inovação | A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. | 1,0 |
| 6. Atenção a medidas de acessibilidade | A proposta apresenta ações para promoção de acessibilidade em suas diversas possibilidades, como disposto no item 11.2 | 1,0 |
| 7. Viabilidade técnica | A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 1,0 |
| 8. Clareza e consistência na exposição da ideia | O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. | 1,0 |
| 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística | O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município | 1,0 |
| 10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas) | <ul style="list-style-type: none"> ● Pessoa preta, parda ou indígena; ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; ● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, | 1,0 |

| | | |
|--|---|--|
| | queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; | |
| | <ul style="list-style-type: none"> ● Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; ● Pessoa com deficiência; ● Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. ● Pessoa residente na zona rural | |

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| Situação de análise | Pontuação |
|---|---------------------|
| Não atende ao critério | 0,0 |
| Atende insuficiente ou parcialmente ao critério | Metade da pontuação |
| Atende satisfatória ou plenamente ao critério | Pontuação Integral |

Serão selecionados os projetos melhores pontuados dentro das vagas, a partir do mínimo de 5,0 pontos, sendo consideradas desclassificadas as propostas com pontuação inferior à 5,0.

12.4 Em caso de empate entre projetos, serão adotados os seguintes critérios, respectivamente:

1º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

2º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

3º Maior pontuação no item 3. Territorialidade.

12.5 As reservas de aprovação para proponentes seguem o exposto no item **8.1 Categoria de cotas.**

12.6 Propostas que recebam pontuação inferior a 0,5 no item 7. Viabilidade técnica serão consideradas desclassificadas.

13. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Documentos necessários

A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção**, por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
- c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- i) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

- j) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- a) RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO VI);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO IV);
- j) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- k) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
- l) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio do e-mail por meio do e-mail pnabarcverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo de 3 dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$ 100.000,00

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Arcoverde, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, inclusive bancos digitais.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Arcoverde, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura de Arcoverde

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 Prestação de contas

A(o) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias, a contar do recebimento do recurso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) agente cultural.

20.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Arcoverde <https://www.arcoverde.pe.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Arcoverde.

20.3 Informações adicionais

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

21. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Plano de Trabalho;
- Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração Social
- Anexo V - Formulário de interposição de recurso
- Anexo VI – Autodeclaração de residência
- Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade
- Anexo VIII – Termo de responsabilidade pela participação de menor de idade
- Anexo IX – Declaração de representação de coletivo/grupo cultural

Arcoverde, 03 de setembro de 2024
Maria Juliana de Aguiar
Secretária de Cultura

ANEXO I

Formulário de Inscrição

ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital:

<https://forms.gle/iBD9UUM7nyB5JZ4h6>

PESSOA FÍSICA E MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DADOS DA (O) AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Rua, nº, bairro e CEP):

Currículo resumido: (Escreva aqui um resumo da sua trajetória artística, destacando as principais atuações culturais realizadas, como tem desempenhado o papel de Mestre/Mestra na transmissão de conhecimentos).

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

PREENCHER APENAS SE FOR REPRESENTADA (O) POR PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

PESSOA JURÍDICA

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede

Nome da(o) representante legal

CPF da(o) representante legal

Telefone da(o) representante legal

Gênero da(o) representante legal:

() Mulher cisgênero

- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia da(o) representante legal:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência
- () Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

Currículo resumido do coletivo

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital:

<https://forms.gle/iBD9UUM7nyB5JZ4h6>

Descrição da Proposta

(Descreva o que deseja realizar com seu projeto)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve informar o que pretende alcançar com o projeto. No caso de ações formativas, o que espera que as alunas e alunos conheçam e realizem ao longo das aulas?)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Profissional | CPF/CNPJ | Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |
|---------------------|-----------------|---|
| | | |
| | | |

Cronograma

(Qual o período de realização do seu projeto? Em quanto tempo será desenvolvido? Como as etapas estão organizadas?)

Público alvo

(Qual o perfil das pessoas que serão beneficiadas diretamente pelo seu projeto?)

Quais medidas de acessibilidade pretende adotar no seu projeto?

Descritivo orçamentário

(Indique como os recursos financeiros serão utilizados para a execução da sua proposta)

EXCLUSIVO PARA PROPOSTAS DE AÇÕES FORMATIVAS

Descrição das aulas

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto de aulas. Algumas perguntas orientadoras: Quais conteúdos serão abordados? Quais técnicas serão ensinadas?)

Metodologia

(Aqui você indica como pretende alcançar o objetivo, quais métodos irá utilizar na transmissão de conhecimentos e técnicas).

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome da (o) agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Materiais para comprovação da realização da atividade

Inclua aqui documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Anexe aqui notas fiscais e/ou recibos que comprovem a destinação dos recursos conforme o item 3.2.1 deste edital.

Nome

Assinatura da(o) Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002/2024, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) ou residente na zona rural);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa sob denúncia será submetida a processo de heteroidentificação. Sendo constatada tentativa de fraude, acarretará desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA (O) AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha b), do item 9.1 da Chamada Pública nº 002/2024, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____, DECLARO residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço: _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à cidade de _____, Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____.

Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____, CPF nº: _____, a participar do projeto cultural intitulado _____ de _____ de _____.

Declaro estar ciente de todas as etapas do projeto e função da(o) menor de idade neste e sua atuação é de minha total responsabilidade.

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (item 4.2.1, V, do Edital).

| |
|---|
| Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____ _____ |
| Nome da pessoa física representante do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____ |
| CPF: _____ |
| RG: _____ |
| E-mail: _____ |
| Telefone: _____ |

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como “REPRESENTANTE” desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo de execução, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

| NOME COMPLETO DOS MEMBROS | CPF | DATA DE NASCIMENTO | ASSINATURA |
|---------------------------|-----|--------------------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros, no mínimo 50%)

Arcoverde, _____/_____/_____